

Serra, 05 de dezembro de 2022.

De: Procuradoria Geral **Para:** Presidência

Referência:

Processo nº 4066/2022

Proposição: Projeto de Lei nº 282/2022

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: Projeto de Lei nº 282/2022 anexo a Mensagem nº 178/2022 - Regulamenta a cobrança de taxas no âmbito das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e de

Meio Ambiente ou aquelas que venham a substituí-las.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Distribuir proposição ao Procurador para elaboração de parecer

Ação realizada: Parecer Emitido

Descrição:

Processo nº 4066/2022

Projeto de Lei nº 282/2022

Requerente: Executivo Municipal

Assunto: Regulamenta a cobrança de taxas no âmbito das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Meio Ambiente ou aquelas que venham a substituí-las.

Parecer nº 671/2022

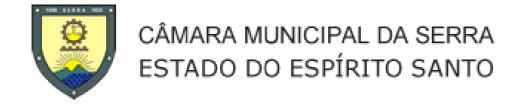
PARECER DA PROCURADORIA GERAL

RELATÓRIO:

Cuidam os autos de Projeto de Lei 282/2022 que Regulamenta a cobrança de taxas no âmbito das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Meio Ambiente ou







aquelas que venham a substituí-las.

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com consequente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento o Projeto de Lei nº 270/2022 e seus anexos, além do despacho de encaminhamento do processo exarado pela Presidência desta Casa de Leis.

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passo a opinar.

Ao compulsar minuciosamente os autos, não verifico qualquer inconstitucionalidade material ou formal a ser apontada, dispensando por supérfluas tantas outras considerações. Assim, opinamos pela regular tramitação do feito.

Destarte, ressaltamos que, incumbe a esta Procuradoria Geral prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar nas razões e pertinência temática do projeto, motivo pelo qual o presente posicionamento não contém natureza vinculativa e sim opinativa, não vinculando o posicionamento desta Procuradoria para outras situações concretas, ainda que semelhantes ao presente projeto.

Esses são os esclarecimentos que formam nosso parecer, motivo pelo qual **ENCAMINHAMOS** os autos à Presidência.

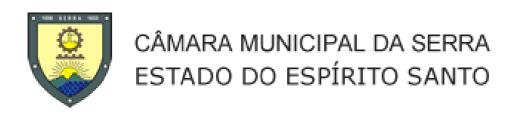
Serra/ES, 05 de dezembro de 2022.

GUSTAVO MORANDI SANTOS
PROCURADOR GERAL

Próxima Fase: Conhecer Parecer Jurídico Preliminar







Gustavo Morandi Santos Procurador



